



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE



Declaração e Compromisso de Política Antifraude do PRR

Introdução

A Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude (SRITJ), doravante designada por SRITJ, tem por missão definir, coordenar, executar e avaliar a política regional nos setores da cidadania e responsabilidade social, solidariedade e segurança social, emprego, trabalho, inspeção do trabalho, concertação social, relações com as instituições da economia social, promoção e proteção social da família, crianças e jovens em risco, pessoas com deficiência e idosos, políticas de inclusão social, igualdade de género, igualdade perante o trabalho e combate às discriminações, defesa do consumidor, natalidade, voluntariado, juventude, desenvolvimento local e mecanismos de apoio e de resolução de conflitos de consumo.

Na sequência das suas atribuições, foi atribuído à SRITJ, a gestão e a execução do investimento *RE-C03-i03-RAM: Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira*, financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), negociado entre o Estado Português e a Comissão Europeia e aprovado em 16 de junho de 2021.

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 61/2023, de 24 de julho, o Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR, IP-RAM) constitui-se como Beneficiário Intermediário (BI), sendo uma das entidades públicas globalmente responsáveis pela implementação física e financeira das reformas e de investimentos inscritos na Componente 3 do PRR. Foi, assim, celebrado a 8 de abril de 2022 um contrato de financiamento entre o IDR e a então SRIC, cujo objeto visa a concessão de um apoio financeiro destinado a financiar a realização do investimento *RE-C03-i03-RAM: Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira*. Foi assinado um aditamento a este contrato a 19 de abril de 2024, na sequência do reforço aprovado para o investimento *RE-C03-i03-RAM*.

Deste contrato faz parte, a Orientação Técnica Específica (OTE) que estabelece as condições técnicas para a execução do investimento, que visa concretizar as respostas sociais de apoio à inclusão da população idosa, em fase final de vida ou com dependência funcional e à população sem-abrigo, mais



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

vulneráveis e com maiores carências, as quais no seu conjunto, consubstanciam uma estratégia global de ação nestas áreas.

No exercício das suas atividades, a SRITJ pretende **ser vista e considerada um obstáculo à fraude e à corrupção** na forma como conduz a sua atuação, norteando-a sob os valores do rigor, transparência, objetividade e imparcialidade.

O objetivo desta política consiste em fomentar uma cultura dissuasora de atividades fraudulentas e promover a prevenção e deteção de fraude, bem como o desenvolvimento de procedimentos que ajudem na investigação da fraude, corrupção e infrações conexas e situações específicas de não conformidade, que garantam que tais casos são tratados de forma oportuna e adequada.

O Gabinete da Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude (GSRITJ) dispõe de um Código de Ética e Conduta, revisto, no qual estão reguladas matérias relativas ao conflito de interesses e à prevenção da fraude, tendo os colaboradores afetos à gestão técnica do PRR ou funções complementares à sua gestão, assinado a Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses disponibilizada no Manual de Procedimentos da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal».

O termo «fraude» é geralmente utilizado para descrever uma grande variedade de práticas irregulares, incluindo o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o suborno, a falsificação, as falsas declarações, o conluio, o branqueamento de capitais e a ocultação de factos materiais, com a intenção de obter um benefício pessoal, para uma pessoa relacionada ou para terceiro, ou infligir uma perda a outra pessoa. O carácter intencional imputável ao agente que pratica o ato, ou a omissão, é que distingue o conceito de fraude de irregularidade.

A corrupção é ou representa o abuso de poder para fins e proveitos privados e o conflito de interesses existe sempre que o exercício imparcial e objetivo das funções oficiais de uma pessoa é comprometido por motivos familiares, pessoais, de afinidade política ou nacional, por interesse económico ou por qualquer outro motivo de comunhão de interesses com, por exemplo, um candidato ou um beneficiário de fundos do PRR.

Neste âmbito, o GSRITJ tem os seus colaboradores sensibilizados para as situações de conflito de interesses e de situações específicas de não conformidade ou potencial fraude, através dos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

instrumentos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, denominados Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2023-2026 e Código de Ética e Conduta.

Responsabilidades

Através do referido Plano foram identificadas as situações potenciadoras de riscos de práticas de corrupção, bem como identifica medidas preventivas e corretivas que minimizam a probabilidade de ocorrência do risco e define a metodologia de adoção e monitorização das medidas propostas, identificando os respetivos responsáveis.

A avaliação dos riscos de gestão é realizada com base nos critérios, grau de risco/frequência/probabilidade de ocorrência e gravidade, utilizando-se a escala de fraca, moderada e elevada. O tratamento dos riscos implica o estabelecimento de medidas preventivas e de controlo e a evidência dessa implementação, considerando-se nesses casos que o nível de risco estimado é residual.

Para o efeito, o GSRITJ tem como responsabilidades:

- Proceder a uma revisão regular do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Garantir a sensibilização e formação do pessoal para a fraude;
- Assegurar o cumprimento da legislação em vigor em matéria de proteção dos trabalhadores que denunciem casos de suspeita de fraude, contra represálias, tratamento discriminatório ou não equitativo ou de eventuais sanções, por parte dos demais trabalhadores, independentemente da sua posição hierárquica.

Denunciar a fraude

Sempre que, no exercício das suas funções ou por causa delas, os membros, dirigentes e trabalhadores do GSRITJ tomem conhecimento, ou tiverem suspeitas fundadas, da ocorrência de comportamentos passíveis de indiciar infração criminal, nomeadamente suspeitas de atividades de abuso de informação privilegiada, fraude ou corrupção, devem comunicar essa ocorrência no Canal de Denúncias do Governo Regional da Madeira para o endereço eletrónico: <https://canaldenuncias.madeira.gov.pt/>, sem prejuízo da denúncia a entidade judiciária ou policial, nos termos legalmente previstos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

O trabalhador que denuncie, nos termos do número precedente, o cometimento de tais infrações fica sujeito ao regime geral de proteção de denunciantes de infrações, estabelecido na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, nomeadamente à aplicação das medidas de proteção estipuladas no artigo 20.º e seguintes deste diploma legal.

Medidas antifraude

O GSRITJ estará disponível para estabelecer medidas antifraude adequadas, sempre e na proporção indicada pelo beneficiário intermediário (IDR, IP-RAM), de modo a cumprir com as orientações da Comissão (Europeia) sobre a implementação da alínea c) do n.º 4 do artigo 125.º do Tratado.

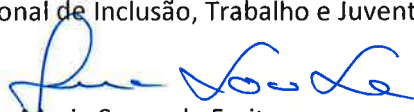
Conclusão

A fraude pode manifestar-se de variadas formas, por isso, o GSRITJ segue e cumpre uma política de prevenção, deteção e correção sustentada nos instrumentos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, denominados Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2023-2026 e Código de Ética e Conduta.

A presente declaração de política, bem como todos os procedimentos e estratégias pertinentes, são defendidos e suportados pelo GSRITJ, responsável pela sua análise proativa e pela sua atualização numa base contínua, em estreita articulação com as orientações emanadas pelo beneficiário intermediário (IDR, IP-RAM).

Funchal, 24 de julho de 2024

A Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude


Ana Maria Sousa de Freitas